



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

### **RESOLUÇÃO Nº65/2019**

“Declara extinto o Mandato Eletivo  
do Vereador José Roberto Esteves”

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 81, inciso XV do Regimento Interno, promulga nos termos do inciso III, artigo 27 da Lei Orgânica do Município a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando que a Câmara julgou, por unanimidade de seus pares, que o Vereador José Roberto Esteves, incidiu na prática de ato incompatível com o decoro parlamentar;

Considerando que a Câmara julgou, por unanimidade de seus pares, que o Vereador José Roberto Esteves atentou contra os princípios Constitucionais da legalidade quando assinou documento público com informação falsa;

Considerando que a Câmara julgou, por unanimidade de seus pares, que o Vereador José Roberto Esteves agiu em contrariedade a probidade administrativa quando usou o veículo público oficial narrado nos autos para satisfazer interesses privados;



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo*

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

e-mail : [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com)

### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Declarar extinto o mandato, por cassação, do Vereador José Roberto Esteves, em conformidade com o artigo 82, inciso XV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, também lastreado nos termos da decisão proferida pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Pedro de Toledo;

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**Comunique-se a Justiça Eleitoral.**

Pedro de Toledo, 26 de novembro de 2019.

Dourivaldo de Rosa Moreira

Presidente